

PARECER Nº. 153/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 034/2006

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR BETINHO MARTINS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 034/2006 é de autoria do Ilustre Prefeito Municipal e dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.224, de 15 de julho de 2004, que “fixa os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Unaí e dá outras providências.

Por solicitação firmada no parecer 124/2006 de autoria deste Vereador Betinho Martins, a presente proposição retornou a essa Douta Comissão para que se realize a Redação Final, de acordo com os arts. 275 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise do Projeto de Lei 034/2005, foi verificado que a proposição atendeu todos os mandamentos da legislação municipal em vigor, não necessitando de nenhuma reforma técnica ou ortográfica.

A presente matéria encontra-se ajustada à metodologia contida na Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e no Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005, podendo, assim, ser aprovado no seu formato original.

CONCLUSÃO

Destarte, essa Douta Comissão, acata de forma integral o Projeto de Lei nº 34/2006.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de junho de 2006

VEREADOR BETINHO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 034/2006

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 2.224, de 15 de julho de 2004, que “fixa os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Unaí e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 2.224, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O subsídio do Prefeito Municipal é fixado em parcela única de R\$ 10.010,50 (dez mil, dez reais e cinquenta centavos) mensais, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, II, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Parágrafo único. Para efeito da retroatividade a que se refere o *caput* deste artigo não serão computados no cálculo dos valores inerentes ao subsídio do Prefeito Municipal de Unaí os acréscimos decorrentes da recomposição estabelecida pela Lei n.º 2.312, de 8 de julho de 2005, durante o período compreendido entre o dia 1º de janeiro e o dia 8 de julho de 2005.

Unaí, 21 de junho de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo